



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROPOSTA DE EMENDA Nº 08 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera a redação do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 109/25".

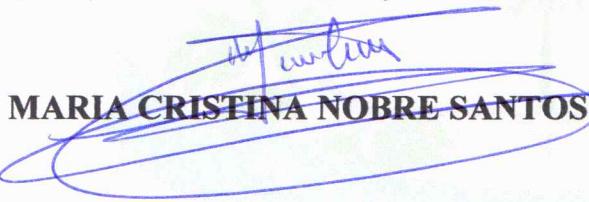
Art. 1º - O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 109/25, passa a vigorar com a seguinte redação:

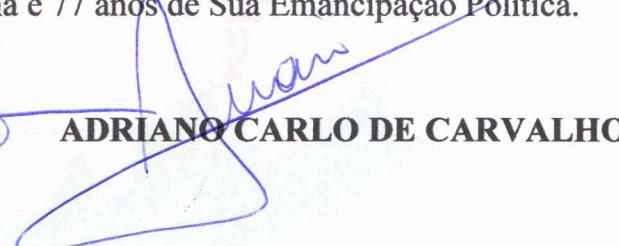
"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Buritama autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), destinadas a implantação de Usina Fotovoltaica, projeto executivo e despesas de capital inerentes ao objeto, observada a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador **"JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS"**, ao **PRIMEIRO** dia do mês de **DEZEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.


MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS


ADRIANO CARLO DE CARVALHO





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

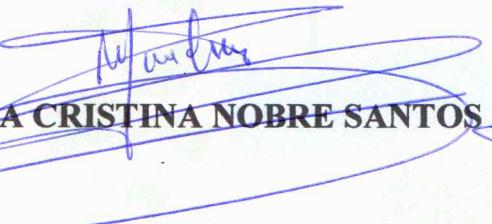
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA Nº 08/2025

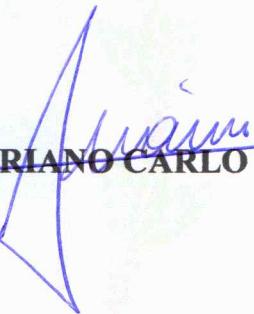
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente Emenda ao Projeto de Lei nº 109/2025, vem de encontro com estudos técnicos efetuados por profissional da área que demonstra que o valor sugerido supre o valor pretendido para a implantação de usina fotovoltaica no Município;

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2025.


MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS


ADRIANO CARLO DE CARVALHO

